

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Altera o art. 1º e acrescenta o Anexo I à Lei Municipal nº 4.150, de 23 de março de 2023, para redefinir a delimitação técnica da Rua Vereador Mirinho.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.150, de 23 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Vereador Mirinho a via pública (atualmente identificada como Rua 'A' e Rua 'B' do Loteamento Linha Ávila), situada na localidade de Linha Ávila, com a seguinte delimitação técnica:

I - Início: Localizado junto à Estrada para Linha Ávila Baixa, lado dos números pares, sob as coordenadas geográficas SIRGAS 2000 GD: -29,37751305; -50,89884482;

II - Extensão Total: 172,57 metros (cento e setenta e dois metros e cinquenta e sete centímetros);

III - Largura Média: 6,32 metros (seis metros e trinta e dois centímetros);

IV - Término: Encerra-se sob as coordenadas geográficas SIRGAS 2000 GD: -29,37762982; -50,8976079.

Parágrafo único. A delimitação e o traçado da via descritos neste artigo estão representados graficamente no mapa constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica acrescentado o Anexo I à Lei Municipal nº 4.150, de 23 de março de 2023, contendo o mapa e a plotagem das coordenadas geográficas descritas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado/RS, 14 de maio de 2026.

Neri Nascimento
Presidente

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa promover a necessária adequação técnica da Lei Municipal nº 4.150/2023, que denominou a Rua Vereador Mirinho, na localidade de Linha Ávila. Atualmente, o texto legal limita a extensão da via a apenas 55 metros, divergindo da realidade geográfica consolidada no local, que apresenta um traçado de 172,57 metros.

Essa incorreção documental acarreta sérios prejuízos aos moradores do trecho final da rua, que se veem impedidos de obter numeração predial oficial e, conseqüentemente, enfrentam dificuldades no acesso a serviços postais e na solicitação de infraestrutura básica junto a concessionárias de água e energia elétrica. Ainda, o projeto apresenta precisão técnica ao logradouro através de coordenadas geográficas SIRGAS 2000.

Desta forma, a proposta limita-se a declarar a extensão real da via para fins cadastrais, garantindo segurança jurídica, cidadania e o direito ao endereço formal para todas as famílias residentes na extensão total da Rua Vereador Mirinho.

Pela relevância social da medida, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Gramado/RS, 14 de maio de 2026.

Neri Nascimento
Presidente